

Estudo Técnico Preliminar 88/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 0270/2024

2. Descrição da necessidade

Os insumos para telefonia são utilizados para execução das reparações, preventivas ou corretivas, e para futuras expansões do sistema telefônico no Conjunto Arquitetônico do Senado Federal. Sem os mesmos, não há como manter ou expandir a rede de telefonia fixa com a qualidade que as funções institucionais dessa Casa Legislativa requerem.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SPATR/COOTELE/SERETE	Charles Barbosa Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os insumos de telefonia deverão ser fornecidos se todas as normas técnicas exigidas estiverem contempladas como: tamanho, comprimento, tipo e formato do conector, quantidade de vias de conexão, cores dos cabos, tensão de isolamento. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto da futura avença não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal. Deverão vir em caixas lacradas ou empacotados pelo fabricante sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação.

O prazo de entrega deverá ser de 30 dias corridos após recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato e a garantia de fabricação dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

Como se trata de objeto, cuja entrega extingue o contrato, não há o que se falar em natureza continuada para essa avença.

5. Levantamento de Mercado

Como se trata de insumo de telefonia, com materiais que queimam, oxidam ou danificam com o uso, devendo-se descartá-los conforme parâmetros definidos de sustentabilidade ao meio ambiente, a aquisição por meio da compra é a única possibilidade existente para essa avença, uma vez que não se vislumbra outro tipo, como por exemplo o aluguel.



6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos de telefonia para reparações ou expansões da rede telefônica do Conjunto Arquitetônico do Senado Federal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo previsto para a aquisição dos insumos de telefonia é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a necessidade da administração, considerando adquirir a diferença do consumo médio anual pela quantidade em estoque, mais uma reserva técnica. Informa-se que o quantitativo em estoque foi retirado do relatório do ponto de ressuprimento fornecido pelo SPALM, no dia 20 de junho de 2024, além disso o item 3, como nunca havia sido adquirido, não se encontra nele registrado.

Deste modo, na tabela abaixo, segue o quantitativo em estoque, o consumo médio anual e a quantidade do que se deseja adquirir.

Item	Estoque atual	Consumo médio	Adquirir	Medida	Descrição
1	0	2	3	rolo	Cabo de rede UTP, categoria 6, 4 pares condutores multifilares 24 AWG, cor azul, caixa 305m
2	370	600	600	unidade	Conector RJ45 fêmea categoria 5E, keystone, tipo modular de encaixe
3	0	60	100	unidade	Patch cord 1,5m, categoria 6, 4 pares condutores multifilares 24AWG, cor vermelha
4	41	100	100	unidade	Patch cord 6m, categoria 6, 4 pares condutores multifilares 24AWG, cor vermelha
5	0	5	10	unidade	Kit testador de cabo de rede RJ45 E RJ11
6	1	5	10	rolo	Cabo CCI 50x2, 2 pares condutores com diâmetros de 0,50 mm, isolamento e capa externa em pvc - rolo 200m
7	611	700	1000	unidade	Conector RJ11 macho para utilização em cabo chato flexível de 4 vias
8	180	250	200	unidade	Cordão espiral modular KS, cor cinza, 4 vias RJ9, tamanho espiralado de 28cm a 32cm, parte lisa do lado do monofone de 3cm a 7cm e parte lisa do lado do console de 25cm a 30cm
9	140	200	200	unidade	Cordão espiral para monofone, cor preta, quando esticado de 1,80m a 2,00m, parte lisa de ambos os lados de 3cm a 5cm, 4 vias, RJ9
10	260	600	600	unidade	Extensão de telefone lisa, RJ11 macho, fio chato preto 4 vias, tamanho 3m (cabo liso)
11	8	7	5	rolo	Fio jumper em cobre estanhado 50x2, preto com laranja, rolo com 500m
12	54	80	100	unidade	Fita plástica isolante elétrica de baixa tensão para isolamento de fios e cabos elétricos até 600V, cor preta, 19mm x 20m

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.707,85



Multiplicando-se o quantitativo previsto com o valor unitário estimado de cada insumo, depois somando-os, estima-se o valor global dessa contratação em R\$ 49.707,85 (quarenta e nove mil, setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Adquirir	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Unid.	Especificação
1	3	R\$ 1.199,00	R\$3.597,00	rolo	Cabo de rede UTP, categoria 6, 4 pares condutores multifilares 24 AWG, cor azul, caixa 305m
2	600	R\$ 14,99	R\$8.994,00	unid.	Conector RJ45 fêmea categoria 5E, keystone, tipo modular de encaixe
3	100	R\$ 19,99	R\$1.999,00	unid.	Patch cord 1,5m, categoria 6, 4 pares condutores multifilares 24AWG, cor vermelha
4	100	R\$ 79,99	R\$7.999,00	unid.	Patch cord 6m, categoria 6, 4 pares condutores multifilares 24AWG, cor vermelha
5	10	R\$ 39,99	R\$399,90	unid.	Kit testador de cabo de rede RJ45 E RJ11
6	10	R\$ 199,00	R\$1.990,00	rolo	Cabo CCI 50x2, 2 pares condutores com diâmetros de 0,50mm, isolamento e capa externa em pvc - rolo 200m
7	1000	R\$ 0,89	R\$890,00	unid.	Conector RJ11 macho para utilização em cabo chato flexível de 4 vias
8	200	R\$ 35,99	R\$7.198,00	unid.	Cordão espiral modular KS, cor cinza, 4 vias RJ9, tamanho espiralado de 28cm a 32cm, parte lisa do lado do monofone de 3cm a 7cm e parte lisa do lado do console de 25cm a 30cm
9	200	R\$ 18,99	R\$3.798,00	unid.	Cordão espiral para monofone, cor preta, quando esticado de 1,80m a 2,00m, parte lisa de ambos os lados de 3cm a 5cm, 4 vias, RJ9
10	600	R\$ 15,99	R\$9.594,00	unid.	Extensão de telefone lisa, RJ11 macho, fio chato preto 4 vias, tamanho 3m (cabo liso)
11	5	R\$ 349,99	R\$1.749,95	rolo	Fio jumper em cobre estanhado 50x2, preto com laranja, rolo com 500m
12	100	R\$ 14,99	R\$1.499,00	unid.	Fita plástica isolante elétrica de baixa tensão para isolamento de fios e cabos elétricos até 600V, cor preta, 19mm x 20m
			R\$49.707,85		

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Apesar do que se dispõe a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, sugere-se a aquisição dos insumos em dois grupos, como segue abaixo. Essa sugestão se justifica para evitar a perda da economia de escala, uma vez que os valores por itens são pequenos, o que afastaria possíveis licitantes e prejudicaria a competitividade do certame. Ademais, o consumo do grupo 1 está relacionado à telefonia VoIP (voz sobre IP) ao passo que o do grupo 2 está relacionado à telefonia convencional (analógica), sendo que suas utilizações obedecem a mesma velocidade de consumo dos itens correlacionados em seus respectivos grupos, facilitando-se assim as ativações das futuras atas de registro de preços.

GRUPO 1

Item	Adquirir	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Unid.	Especificação
1	3	R\$ 1.199,00	R\$3.597,00	rolo	Cabo de rede UTP, categoria 6, 4 pares condutores multifilares 24 AWG, cor azul, caixa 305m
2	600	R\$ 14,99	R\$8.994,00	unid.	Conector RJ45 fêmea categoria 5E, keystone, tipo modular de encaixe
3	100	R\$ 19,99	R\$1.999,00	unid.	Patch cord 1,5m, categoria 6, 4 pares condutores multifilares 24AWG, cor vermelha
4	100	R\$ 79,99	R\$7.999,00	unid.	Patch cord 6m, categoria 6, 4 pares condutores multifilares 24AWG, cor vermelha
5	10	R\$ 39,99	R\$399,90	unid.	Kit testador de cabo de rede RJ45 E RJ11
			R\$22.988,90		

GRUPO 2					
Item	Adquirir	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Unid.	Especificação
6	10	R\$ 199,00	R\$1.990,00	rolo	Cabo CCI 50x2, 2 pares condutores com diâmetros de 0,50mm, isolamento e capa externa em pvc - rolo 200m
7	1000	R\$ 0,89	R\$890,00	unid.	Conector RJ11 macho para utilização em cabo chato flexível de 4 vias
8	200	R\$ 35,99	R\$7.198,00	unid.	Cordão espiral modular KS, cor cinza, 4 vias RJ9, tamanho espiralado de 28cm a 32cm, parte lisa do lado do monofone de 3cm a 7cm e parte lisa do lado do console de 25cm a 30cm
9	200	R\$ 18,99	R\$3.798,00	unid.	Cordão espiral para monofone, cor preta, quando esticado de 1,80m a 2,00m, parte lisa de ambos os lados de 3cm a 5cm, 4 vias, RJ9
10	600	R\$ 15,99	R\$9.594,00	unid.	Extensão de telefone lisa, RJ11 macho, fio chato preto 4 vias, tamanho 3m (cabo liso)
11	5	R\$ 349,99	R\$1.749,95	rolo	Fio jumper em cobre estanhado 50x2, preto com laranja, rolo com 500m
12	100	R\$ 14,99	R\$1.499,00	unid.	Fita plástica isolante elétrica de baixa tensão para isolamento de fios e cabos elétricos até 600V, cor preta, 19mm x 20m
			R\$26.718,95		

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Como se trata de insumo de telefonia, materiais utilizados apenas pela Coordenação de Telecomunicações – COOTELE em suas reparações e ampliações na rede telefônica, não há o que se falar em contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os insumos de telefonia, conforme o Anexo ao Ato Conjunto da Secretaria-Geral da Mesa e da Diretoria-Geral Nº 1, de 2020, é considerado como item de consumo relevante e não está atrelado a um Projeto Estratégico definido.



12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Manter em perfeita comunicação os mais de 5.000 (cinco mil) ramais e linhas telefônicas instalados no Conjunto Arquitetônico do Senado Federal, bem como oportunizar novas expansões da rede telefônica nos gabinetes, nas áreas administrativas e nas residências oficiais, oferecendo a melhor qualidade na comunicação telefônica para desenvolvimento das atividades dessa Casa Legislativa.

13. Providências a serem Adotadas

Como não haverá impacto em outros órgãos da Casa e nem há necessidade em adequar ambiente ou providenciar capacitação de servidores para aquisição dos insumos de telefonia, não há o que se falar em providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Devemos utilizar os recursos naturais com responsabilidade e parcimônia, considerando sempre o impacto ambiental das decisões e ações que tomamos. Tendo em vista que os insumos de telefonia têm utilização de longo prazo, normalmente mais de 10 (dez) anos, e por se tratar de materiais com componentes em cobre, seus descartes deverão ser ocorridos por meio de leilão, realizado pela Comissão Especial de Desfazimento de Bens e Materiais, para sua devida reciclagem.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O Serviço de Rede Telefônica - SERETE, como órgão técnico, declara ser viável essa futura contratação, uma vez que ela só trará benefícios para Casa Legislativa e não trará nenhum impacto a nenhuma outra área.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CHARLES BARBOSA OLIVEIRA

Chefe do SERETE



Assinou eletronicamente em 28/06/2024 às 09:53:00.





Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Ressuprimento_20_4_24.pdf (177.42 KB)



Anexo I - Ressuprimento_20_4_24.pdf



RESSUPRIMENTO – 20/6/2024



Almoxarifado > Configuração > Ponto Ressuprimento

Cabo de rede UTP (cat.6) 4 pares condutores multifilares 24AWG, para uso em telefones VoIP

Consumo Total: 565,00

Nº meses do C. M. M.: 12,00

C.M.M.: 47,08

Estoque Atual: 0,00

Duração estoque atual(meses): 0,00

Fator de Segurança(%): 50,00

Prazo de Aquisição(meses): 9,00

Ponto de Ressuprimento: 635,58



Almoxarifado > Configuração > Ponto Ressuprimento

CONECTOR FEMEARJ-45 CAT 5E

Consumo Total: 130,00

Nº meses do C. M. M.: 12,00

C.M.M.: 10,83

Estoque Atual: 370,00

Duração estoque atual(meses): 34,16

Fator de Segurança(%): 50,00

Prazo de Aquisição(meses): 9,00

Ponto de Ressuprimento: 146,21



Patch Cord 6m, Cat. 6, 4 pares condutores Multifilares 24 AWG, vermelho

Consumo Total: 105,00
Nº meses do C. M. M.: 12,00
C.M.M.: 8,75
Estoque Atual: 41,00
Duração estoque atual(meses): 4,69
Fator de Segurança(%): 50,00
Prazo de Aquisição(meses): 9,00
Ponto de Ressuprimento: 118,13



TESTADOR DE CABOS COM CONECTOR RJ-45/RJ-11

Consumo Total: 0,00	TEST RJ-11
Nº meses do C. M. M.: 12,00	
C.M.M.: 0,00	
Estoque Atual: 0,00	
Duração estoque atual(meses): 0,00	
Fator de Segurança(%): 1,00	
Prazo de Aquisição(meses): 9,00	
Ponto de Ressuprimento: 0,00	



spalm Almoarifado > Configuração > Ponto Ressuprimento x

CABO CCI 50X2 PARES com diâmetros de 0,50 mm em rolo de 200m.

Consumo Total: 17,00
Nº meses do C. M. M.: 12,00
C.M.M.: 1,42
Estoque Atual: 1,00
Duração estoque atual(meses): 0,70
Fator de Segurança(%): 50,00
Prazo de Aquisição(meses): 9,00
Ponto de Ressuprimento: 19,17



spalm Almoarifado > Configuração > Ponto Ressuprimento x

CONECTOR RJ 11 MACHO

Consumo Total: 389,00
Nº meses do C. M. M.: 12,00
C.M.M.: 32,42
Estoque Atual: 611,00
Duração estoque atual(meses): 18,85
Fator de Segurança(%): 50,00
Prazo de Aquisição(meses): 9,00
Ponto de Ressuprimento: 437,67





Almoxarifado > Configuração > Ponto Ressuprimento

x

CORDÃO ESPIRALADO P/APARELHO DBC213

Consumo Total: 240,00

Nº meses do C. M. M.: 12,00

C.M.M.: 20,00

Estoque Atual: 180,00

Duração estoque atual(meses): 9,00

Fator de Segurança(%): 50,00

Prazo de Aquisição(meses): 9,00

Ponto de Ressuprimento: 270,00



Almoxarifado > Configuração > Ponto Ressuprimento

x

cordão espiral para monofone, preto, de 1,8 m a 2,0 m, 4 vias, RJ9

Consumo Total: 60,00

Nº meses do C. M. M.: 12,00

C.M.M.: 5,00

Estoque Atual: 140,00

Duração estoque atual(meses): 28,00

Fator de Segurança(%):

Prazo de Aquisição(meses): 9,00

Ponto de Ressuprimento: 0,00



spalm Almoarifado > Configuração > Ponto Ressuprimento x

Extensão de telefone lisa, R,J11, fio chato preto, tamanho 3m

Consumo Total: 240,00
Nº meses do C. M. M.: 12,00
C.M.M.: 20,00
Estoque Atual: 260,00
Duração estoque atual(meses): 13,00
Fator de Segurança(%):
Prazo de Aquisição(meses): 9,00
Ponto de Ressuprimento: 0,00



spalm Almoarifado > Configuração > Ponto Ressuprimento x

Fio jumper em cobre estanhado 50x2, isolados em PVC, torcidos entre si, rolo 500m, cores preta e laranja, bitola 24 AWG (0,5 mm)

Consumo Total: 3,00
Nº meses do C. M. M.: 12,00
C.M.M.: 0,25
Estoque Atual: 8,00
Duração estoque atual(meses): 32,00
Fator de Segurança(%): 20,00
Prazo de Aquisição(meses): 9,00
Ponto de Ressuprimento: 2,70



	Almoxarifado > Configuração > Ponto Ressuprimento	X
FITA ISOLANTE 19MM X 20M		
Consumo Total: 46,00		
Nº meses do C. M. M.: 12,00		
C.M.M.: 3,83		
Estoque Atual: 54,00		
Duração estoque atual(meses): 14,10		
Fator de Segurança(%): 50,00		
Prazo de Aquisição(meses): 9,00		
Ponto de Ressuprimento: 51,71		
		





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações
Serviço de Rede Telefônica

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2024 – SERETE/COOTELE/SPATR

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de telefonia para reparações ou expansões da rede telefônica do Conjunto Arquitetônico do Senado Federal (CASF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Os insumos para telefonia são utilizados para execução das reparações, preventivas ou corretivas, e para futuras expansões do sistema telefônico no Conjunto Arquitetônico do Senado Federal. Sem eles, não há como manter ou expandir a rede de telefonia fixa, requerida por essa Casa Legislativa.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. O quantitativo previsto para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a necessidade da administração, considerando-se adquirir a diferença do consumo médio anual pela quantidade em estoque, mais uma pequena reserva técnica. Informa-se que o quantitativo em estoque foi retirado do relatório do ponto de ressuprimento fornecido pelo SPALM, conforme documento 00100.138218/2024-93 (Anexo I - Ressuprimento).

Item	Material de consumo de telefonia	Qtd em estoque	Consumo médio anual
1	Cabo de rede UTP, categoria 6, 4 pares condutores multifilares 24 AWG, cor azul, caixa 305m	0	2
2	Conector RJ45 fêmea categoria 5E, keystone, tipo modular de encaixe	370	600
3	Patch cord 2,5m, categoria 6, 4 pares condutores multifilares 24 AWG, cor vermelha	41	200





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações
Serviço de Rede Telefônica

4	Kit testador de cabo de rede RJ45 e RJ11	0	5
5	Cabo CCI 50x2, 2 pares condutores com diâmetros de 0,50mm, isolamento e capa externa em pvc - rolo 200m	1	5
6	Conector RJ11 macho para utilização em cabo chato flexível de 4 vias	611	700
7	Cordão espiral modular KS, cor cinza, 4 vias RJ9, tamanho espiralado de 28cm a 32cm, parte lisa do lado do monofone de 3cm a 7cm e parte lisa do lado do console de 25cm a 30cm	180	250
8	Cordão espiral para monofone, cor preta, quando esticado de 1,80m a 2,00m, parte lisa de ambos os lados de 3cm a 5cm, 4 vias, RJ9	140	200
9	Extensão de telefone lisa, RJ11 macho, fio chato preto 4 vias, tamanho 3m (cabo liso)	260	600
10	Fio jumper em cobre estanhado 50x2, preto com laranja, rolo com 500m	8	7
11	Fita plástica isolante elétrica de baixa tensão para isolamento de fios e cabos elétricos até 600V, cor preta, 19mm x 20m	54	80

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de insumos para execução de reparações, preventivas ou corretivas, e futuras expansões do sistema telefônico do Conjunto Arquitetônico do Senado Federal. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois serão adquiridos apenas os insumos, em quantidades suficientes, para o bom funcionamento da telefonia fixa dessa Casa. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que os materiais de telefonia, aqui pretendidos, têm especificações comuns de fácil aquisição no mercado interno.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Atas de Registro de Preço (ARP) que serão substituídas com a contratação:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações
Serviço de Rede Telefônica

ARP	Objeto	Término da vigência
2023/0019	Fornecimento de materiais de consumo de telefonia para reparações ou expansões da rede telefônica do Complexo Arquitetônico do Senado Federal (CASF)	24/5/2024
2023/0020	Fornecimento de materiais de consumo de telefonia para reparações ou expansões da rede telefônica do Complexo Arquitetônico do Senado Federal (CASF)	24/5/2024
2024/0062	Fornecimento de insumos e de aparelhos telefônicos analógicos para manutenção ou futura expansão da rede telefônica do Complexo Arquitetônico do Senado Federal	11/9/2024

1.2.4.2. Por se tratar de uma contratação de insumos comuns, fornecidos pelo mercado interno, para manutenção e/ou expansão da rede telefônica, com descrição de características técnicas e detalhamentos simples, não há o que se relatar como histórico de ocorrências que sirva de subsídio para melhorar essa futura contratação, conforme o que se determina no art.6º, §2º, *in fine*, Anexo III, ADG nº 14/22.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações
Serviço de Rede Telefônica

ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. O Sistema de Registro de Preços para atual contratação é o mais viável, uma vez que não há quantidades exatas a serem utilizadas e sim estimadas pelo consumo médio anual. Além disso, esse sistema evita a sobrecarga na utilização dos espaços físicos em almoxarifado.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. O critério “menor preço” é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação por grupo tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens:

Grupo nº 1:

- Fator técnico: os materiais desse grupo serão utilizados na manutenção ou expansão da telefonia VoIP (voz sobre IP), pela sua familiaridade e interdependência, apresentam consumo na mesma velocidade de utilização, em hipótese alguma, os itens do grupo serão contratados separadamente, a contratação, sempre quando houver, ocorrerá por meio do acionamento para contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

- Fator econômico: evitar a perda da economia de escala, uma vez que o valor por item (valor estimado da contratação – ANEXO II – Grupo nº 1) é pequeno, o que afastaria possíveis licitantes e prejudicaria a competitividade do certame;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações
Serviço de Rede Telefônica

Grupo n° 2:

- Fator técnico: os materiais desse grupo serão utilizados na manutenção ou expansão da telefonia convencional (analógica ou digital), pela sua familiaridade e interdependência, apresentam consumo na mesma velocidade de utilização, em hipótese alguma, os itens do grupo serão contratados separadamente, a contratação, sempre quando houver, ocorrerá por meio do acionamento para contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

- Fator econômico: evitar a perda da economia de escala, uma vez que o valor por item (valor estimado da contratação – ANEXO II – Grupo n° 2) é pequeno, o que afastaria possíveis licitantes e prejudicaria a competitividade do certame;

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação em questão.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Pela baixa complexidade do fornecimento do objeto dessa contratação, não há o que se falar em subcontratação parcial do objeto.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8.2. Não há óbice à aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, de tal sorte que, para os grupos (Grupo n° 1 e Grupo n° 2), que estão abaixo de R\$ 80.000,00, a licitação poderá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações
Serviço de Rede Telefônica

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Capacidade Técnica

3.1.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição em entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.1.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela licitante.

3.1.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, pois não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.2. Qualificação econômico-financeira

3.2.1. Não será exigido o balanço patrimonial, uma vez que a presente aquisição será para entrega imediata, conforme o disposto no inciso III, artigo 70, da Lei 14.133/2021;

3.2.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.3. A exigência da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial acima é razoável uma vez que visa demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto nos artigos 69 e 70, III, da Lei 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão de edital para contratações com entrega imediata.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. A licitante deverá apresentar amostra, apenas para o item 7 do Grupo nº 2, cordão espiral modular KS, cor cinza, na forma e condições descritas no ANEXO III.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de nota de empenho, tendo em vista que a contratação será para compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem quaisquer





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações
Serviço de Rede Telefônica

obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, na forma do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste TR será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até o término das quantidades registradas, não sendo permitida sua prorrogação.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Indicam-se os servidores abaixo discriminados como:

5.1.1.1. Gestor: o Chefe de Serviço de Rede Telefônica – SERETE, que estiver em exercício, quando da ativação da Ata de Registro de Preços.

5.1.1.2. Gestor Substituto: o Chefe de Serviço de Telecomunicações Móveis – SETEMO, que estiver em exercício, na falta do gestor, quando da ativação da Ata de Registro de Preços.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e o fornecedor beneficiário se dará pelo e-mail lct_serete@senado.leg.br, com cópia ao e-mail lct_setemo@senado.leg.br.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo Senado ao fornecedor beneficiário é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

7. Obrigações do Fornecedor Beneficiário

7.1. São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações
Serviço de Rede Telefônica

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.

7.1.5. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.6. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.7. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

7.2. Aplicam-se, ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Regime de execução

8.1. Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Almojarifado de Material de Telecomunicações – SEALMAT desta COOTELE, situado à Via N2, Bloco 13, Edifício Senador Antônio Farias, Subsolo, Senado Federal, CEP 70165-900, Brasília DF, apenas em dias úteis, durante o horário das 8h30 às 18h00.

8.2. O fornecedor beneficiário fornecerá os materiais conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.

8.3. As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

8.4. O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

8.5. Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

8.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto,





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações
Serviço de Rede Telefônica

cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;

8.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

8.7. Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

8.8. Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

9.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável do Serviço de Almoxarifado de Material de Telecomunicações – SEALMAT, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

9.1.2. definitivamente, pelo gestor da avença, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações
Serviço de Rede Telefônica

documentação apresentada pelo Serviço de Almoarifado de Material de Telecomunicações – SEALMAT.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal discriminada, acompanhada da nota de empenho, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto.

12. Condições de reajuste

12.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de celebração do ajuste.

12.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois, consoante previsto no inciso II do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações
Serviço de Rede Telefônica

Geral nº 14/2022, não foram estabelecidas, neste TR, obrigações futuras para o cumprimento pela Contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

14. Plano de contratações

14.1. Contratação nº 20250164.

15. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

Charles Barbosa Oliveira

Chefe do Serviço de Rede Telefônica – SERETE

De acordo,

(Assinado eletronicamente)

Cássio Murilo Rocha

Diretor da Secretaria de Patrimônio – SPATR





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações
Serviço de Rede Telefônica

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Grupo n° 1				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
1	3	Rolo	Cabo de rede UTP, categoria 6, 4 pares condutores multifilares 24 AWG, cor azul, caixa 305m	393930
2	600	Unidade	Conector RJ45 fêmea categoria 5E, keystone, tipo modular de encaixe	249073
3	300	Unidade	Patch cord 2,5m, categoria 6, 4 pares condutores multifilares 24 AWG, cor vermelha	465451
4	10	Unidade	Kit testador de cabo de rede RJ45 e RJ11	290513

Grupo n° 2				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
5	10	Rolo	Cabo CCI 50x2, 2 pares condutores com diâmetros de 0,50mm, isolamento e capa externa em pvc - rolo 200m	253156
6	1000	Unidade	Conector RJ11 macho para utilização em cabo chato flexível de 4 vias	234770





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações
Serviço de Rede Telefônica

Grupo n° 2				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
7	200	Unidade	Cordão espiral modular KS, cor cinza, 4 vias RJ9, tamanho espiralado de 28cm a 32cm, parte lisa do lado do monofone de 3cm a 7cm e parte lisa do lado do console de 25cm a 30cm	380151
8	200	Unidade	Cordão espiral para monofone, cor preta, quando esticado de 1,80m a 2,00m, parte lisa de ambos os lados de 3cm a 5cm, 4 vias, RJ9	380151
9	600	Unidade	Extensão de telefone lisa, RJ11 macho, fio chato preto 4 vias, tamanho 3m (cabo liso)	406488
10	5	Rolo	Fio jumper em cobre estanhado 50x2, preto com laranja, rolo com 500m	306535
11	100	Unidade	Fita plástica isolante elétrica de baixa tensão para isolamento de fios e cabos elétricos até 600V, cor preta, 19mm x 20m	226937

Observação: Em que pese constar do sistema Compras.gov.br unidades distintas, para fins de formulação da proposta, deverão ser consideradas as unidades de medida informadas nas tabelas acima.

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações
Serviço de Rede Telefônica

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

Grupo n° 1					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	3	Rolo	Cabo de rede UTP, categoria 6, caixa 305m	887,50	2.662,50
2	600	Unidade	Conector RJ45 fêmea categoria 5E, keystone	14,50	8.700,00
3	300	Unidade	Patch cord 2,5m, categoria 6, cor vermelha	35,00	10.500,00
4	10	Unidade	Kit testador de cabo de rede RJ45 e RJ11	74,38	743,80
Valor total do Grupo n° 1 (R\$)				R\$ 22.606,30	

Grupo n° 2					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5	10	Rolo	Cabo CCI 50x2, rolo 200m	375,00	3.750,00
6	1000	Unidade	Conector RJ11 macho de 4 vias	0,88	880,00
7	200	Unidade	Cordão espiral modular KS, cor cinza	22,10	4.420,00





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
 Coordenação de Telecomunicações
 Serviço de Rede Telefônica

8	200	Unidade	Cordão espiral para monofone, cor preta	21,00	4.200,00
9	600	Unidade	Extensão de telefone lisa, RJ11 macho, tamanho 3m	19,78	11.868,00
10	5	Rolo	Fio jumper 50x2, preto com laranja, rolo com 500m	323,50	1.617,50
11	100	Unidade	Fita isolante elétrica, 19mm x 20m	19,47	1.947,00
Valor total do Grupo n° 2 (R\$)				R\$ 28.682,50	

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 51.288,80
-----------------------------	----------------------





SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações
Serviço de Rede Telefônica

ANEXO III

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

- A** Será exigível a apresentação de amostras pelas licitantes para o item 7 do Grupo nº 2, cordão espiral modular KS, cor cinza.
- B** A necessidade de sua exigência se deve ao funcionamento desse cordão nos aparelhos digitais da plataforma MD-110-DBC. Apesar de ter pinagens semelhantes ao padrão universal dos cordões espirais de aparelhos analógicos ou VoIP, uma de suas pontas lisas, com conector RJ9, deverá ser grande o suficiente, entre 25cm e 30cm, para que seja acomodada na trilha de cabos na parte inferior do aparelho do fabricante Mitel.
- C** A exigência de amostras se dará nos termos abaixo.
- C.1.** O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra correspondente a 1 (uma) unidade de cordão espiral modular KS, cor cinza, a ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.
- C.2.** O prazo de entrega da amostra previsto acima poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail licita@senado.leg.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.
- C.3.** A análise das amostras será realizada pela equipe técnica do Serviço de Rede Telefônica (SERETE), que verificará se o produto ofertado atende às especificações mínimas, como tamanhos das pontas lisas e da parte espiralada conforme especificados no ANEXO I, e o padrão de qualidade, onde se verificará ausência de chiado e de distorções do sinal sonoro e se as quatro vias do cabo estão corretamente ligadas com a pinagem do módulo KS de aparelhos telefônicos, permitindo a emissão e recepção da voz no monofone dos mesmos.
- C.4.** A amostra deverá ser entregue devidamente identificada, sendo que 1 (uma) unidade será suficiente para os testes de qualidade, no Serviço de Rede Telefônica – SERETE/COOTELE, Via N2, Bloco 13, Térreo, Brasília-DF, CEP 70.165-900. Para maiores esclarecimentos técnicos, as empresas deverão contatar o Senhor Charles Barbosa Oliveira, telefone 61-3303-5210, e-mail charlesb@senado.leg.br.
- C.5.** Caso a amostra da melhor proposta seja reprovada, será convocada para apresentação de amostra a autora da segunda melhor proposta e assim sucessivamente.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações
Serviço de Rede Telefônica

- C.6.** A amostra aprovada permanecerá em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.
- C.7.** A amostra fornecida será passível de destruição parcial ou total e não será devolvida, tampouco subtraída do quantitativo total do objeto quando da entrega.





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de telefonia para reparações ou expansões da rede telefônica do Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

Data: 15/8/2024

Processo: 00200.014807/2024-59

Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	13/09/2024	57.644.825/0001-66	Lojamatel	11	3223-9065	-	iran@lojamatel.com.br	Iran
2	27/08/2024	37.999.729/0001-23	Coopitel Eletrônica LTDA	61	3244-2676	-	coopitel@terra.com.br	Carlão
3	28/08/2024	10.312.101/0001-51	RA Telecom	11	3322-9341	-	vanessa@ratelecom.com.br	Vanessa
4			ARP 2023/0062					
5			BANCO DE PREÇOS					





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de telefonia para reparações ou expansões da rede telefônica do Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

Processo: 00200.014807/2024-59

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)				
				Lojamatel	Coopitel Eletrônica LTDA	RA Telecom	ARP 2023/0062	BANCO DE PREÇOS
GRUPO N° 1								
1	Cabo de rede UTP, categoria 6, 4 pares condutores multifilares 24 AWG, cor azul, caixa 305m	3	rolo	1.593,20	925,00	850,00		639,00
2	Conector RJ45 fêmea categoria 5E, keystone, tipo modular de encaixe	600	unid.	10,99	18,90	18,00		8,96
3	Patch cord 2,5m, categoria 6, 4 pares condutores multifilares 24AWG, cor vermelha	300	unid.	39,00	61,00	35,00	21,00	28,00
4	Kit testador de cabo de rede RJ45 E RJ11	10	unid.	59,75	52,00	98,00		89,00
GRUPO N° 2								
5	Cabo CCI 50x2, 2 pares condutores com diâmetros de 0,50mm, isolamento e capa externa em pvc - rolo 200m	10	rolo	518,99	300,00	450,00		220,00
6	Conector RJ11 macho para utilização em cabo chato flexível de 4 vias	1.000	unid.	0,75	1,00	6,00		0,40





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de telefonia para reparações ou expansões da rede telefônica do Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

Processo: 00200.014807/2024-59

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)				
				Lojamatel	Coopitel Eletrônica LTDA	RA Telecom	ARP 2023/0062	BANCO DE PREÇOS
7	Cordão espiral modular KS, cor cinza, 4 vias RJ9, tamanho espiralado de 28cm a 32cm, parte lisa do lado do monofone de 3cm a 7cm e parte lisa do lado do console de 25cm a 30cm	200	unid.	29,99	11,00	65,00		14,20
8	Cordão espiral para monofone, cor preta, quando esticado de 1,80m a 2,00m, parte lisa de ambos os lados de 3cm a 5cm, 4 vias, RJ9	200	unid.	29,99	11,00	55,00		12,00
9	Extensão de telefone lisa, RJ11 macho, fio chato preto 4 vias, tamanho 3m (cabo liso)	600	unid.	19,78	25,00	28,00	9,50	4,10
10	Fio jumper em cobre estanhado 50x2, preto com laranja, rolo com 500m	5	rolo	199,99	410,00	780,00		237,00
11	Fita plástica isolante elétrica de baixa tensão para isolamento de fios e cabos elétricos até 600V, cor preta, 19mm x 20m	100	unid.	18,93	41,00	20,00		6,75
TOTAL GERAL				56.368,35	62.485,00	82.030,00	-	28.743,00

Legenda:

N.C.	Empresa não apresentou cotação para o item.
N.A.	Item não atende às especificações.





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de telefonia para reparações ou expansões da rede telefônica do Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

Processo: 00200.014807/2024-59

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)				
				Lojamatel	Coopitel Eletrônica LTDA	RA Telecom	ARP 2023/0062	BANCO DE PREÇOS
GRUPO N° 1								
1	Cabo de rede UTP, categoria 6, 4 pares condutores multifilares 24 AWG, cor azul, caixa 305m	3	rolo	4.779,60	2.775,00	2.550,00	0,00	1.917,00
2	Conector RJ45 fêmea categoria 5E, keystone, tipo modular de encaixe	600	unid.	6.594,00	11.340,00	10.800,00	0,00	5.376,00
3	Patch cord 2,5m, categoria 6, 4 pares condutores multifilares 24AWG, cor vermelha	300	unid.	11.700,00	18.300,00	10.500,00	6.300,00	8.400,00
4	Kit testador de cabo de rede RJ45 E RJ11	10	unid.	597,50	520,00	980,00	0,00	890,00
GRUPO N° 2								
5	Cabo CCI 50x2, 2 pares condutores com diâmetros de 0,50mm, isolamento e capa externa em pvc - rolo 200m	10	rolo	5.189,90	3.000,00	4.500,00	0,00	2.200,00
6	Conector RJ11 macho para utilização em cabo chato flexível de 4 vias	1.000	unid.	750,40	1.000,00	6.000,00	0,00	400,00





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de telefonia para reparações ou expansões da rede telefônica do Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

Processo: 00200.014807/2024-59

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)				
				Lojamatel	Coopitel Eletrônica LTDA	RA Telecom	ARP 2023/0062	BANCO DE PREÇOS
7	Cordão espiral modular KS, cor cinza, 4 vias RJ9, tamanho espiralado de 28cm a 32cm, parte lisa do lado do monofone de 3cm a 7cm e parte lisa do lado do console de 25cm a 30cm	200	unid.	5.998,00	2.200,00	13.000,00	0,00	2.840,00
8	Cordão espiral para monofone, cor preta, quando esticado de 1,80m a 2,00m, parte lisa de ambos os lados de 3cm a 5cm, 4 vias, RJ9	200	unid.	5.998,00	2.200,00	11.000,00	0,00	2.400,00
9	Extensão de telefone lisa, RJ11 macho, fio chato preto 4 vias, tamanho 3m (cabo liso)	600	unid.	11.868,00	15.000,00	16.800,00	5.700,00	2.460,00
10	Fio jumper em cobre estanhado 50x2, preto com laranja, rolo com 500m	5	rolo	999,95	2.050,00	3.900,00	0,00	1.185,00
11	Fita plástica isolante elétrica de baixa tensão para isolamento de fios e cabos elétricos até 600V, cor preta, 19mm x 20m	100	unid.	1.893,00	4.100,00	2.000,00	0,00	675,00
TOTAL GERAL				56.368,35	62.485,00	82.030,00	12.000,00	28.743,00





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de telefonia para reparações ou expansões da rede telefônica do Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

Processo: 00200.014807/2024-59

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
GRUPO N° 1										
1	Cabo de rede UTP, categoria 6, 4 pares condutores multifilares 24 AWG, cor azul, caixa 305m	3	rolo	639,00	887,50	1.001,80	412,44	41%	887,50	2.662,50
2	Conector RJ45 fêmea categoria 5E, keystone, tipo modular de encaixe	600	unid.	8,96	14,50	14,21	4,98	35%	14,50	8.700,00
3	Patch cord 2,5m, categoria 6, 4 pares condutores multifilares 24AWG, cor vermelha	300	unid.	21,00	35,00	36,80	15,17	41%	35,00	10.500,00
4	Kit testador de cabo de rede RJ45 E RJ11	10	unid.	52,00	74,38	74,69	22,26	30%	74,38	743,80
TOTAL ESTIMADO GRUPO N° 1									22.606,30	
GRUPO N° 2										
5	Cabo CCI 50x2, 2 pares condutores com diâmetros de 0,50mm, isolamento e capa externa em pvc - rolo 200m	10	rolo	220,00	375,00	372,25	136,60	37%	375,00	3.750,00
6	Conector RJ11 macho para utilização em cabo chato flexível de 4 vias	1.000	unid.	0,40	0,88	2,04	2,65	130%	0,88	880,00
7	Cordão espiral modular KS, cor cinza, 4 vias RJ9, tamanho espiralado de 28cm a 32cm, parte lisa do lado do monofone de 3cm a 7cm e parte lisa do lado do console de 25cm a 30cm	200	unid.	11,00	22,10	30,05	24,74	82%	22,10	4.420,00





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de telefonia para reparações ou expansões da rede telefônica do Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

Processo: 00200.014807/2024-59

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
8	Cordão espiral para monofone, cor preta, quando esticado de 1,80m a 2,00m, parte lisa de ambos os lados de 3cm a 5cm, 4 vias, RJ9	200	unid.	11,00	21,00	27,00	20,61	76%	21,00	4.200,00
9	Extensão de telefone lisa, RJ11 macho, fio chato preto 4 vias, tamanho 3m (cabo liso)	600	unid.	4,10	19,78	17,28	10,19	59%	19,78	11.868,00
10	Fio jumper em cobre estanhado 50x2, preto com laranja, rolo com 500m	5	rolo	199,99	323,50	406,75	265,14	65%	323,50	1.617,50
11	Fita plástica isolante elétrica de baixa tensão para isolamento de fios e cabos elétricos até 600V, cor preta, 19mm x 20m	100	unid.	6,75	19,47	21,67	14,22	66%	19,47	1.947,00
TOTAL ESTIMADO GRUPO Nº 2									28.682,50	
TOTAL GERAL ESTIMADO									51.288,80	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Pesquisa de mercado

Elaboração da planilha de cálculo

Charles Barbosa Oliveira
Chefe do Serviço de Rede Telefônica

Charles Barbosa Oliveira
Chefe do Serviço de Rede Telefônica

Charles Barbosa Oliveira
Chefe do Serviço de Rede Telefônica



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 715/2024 – ADVOSF

Processo nº 00200.014807/2024-59

Pregão eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Aquisição de insumos de telefonia para reparações ou expansões da rede telefônica do Conjunto Arquitetônico do Senado Federal (CASF). Possibilidade condicionada. Ajustes e recomendações.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para a aquisição de insumos de telefonia para reparações ou expansões da rede telefônica do Conjunto Arquitetônico do Senado Federal (CASF).

No doc. nº 00100.138217/2024-49, Documento de Formalização da Demanda.

No doc. nº 00100.138218/2024-93, Estudo Técnico Preliminar nº 88/2024.

No doc. nº 00100.138219/2024-38, Solicitação de Contratação nº 1801 e versão preliminar do Mapa de Riscos.

No doc. nº 00100.138220/2024-62, documento da contratação nº 20250164.

Conforme o Ofício nº 0277/2024–SADCON (doc. nº 00100.138221/2024-15), a Solicitação de Contratação nº 1801 foi aprovada pelo Comitê de Contratações, com base no inciso I do art. 8º do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASf).



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

No doc. nº 00100.108627/2024-65, segunda versão do ETP nº 88/2024.

No doc. nº 00100.154984/2024-03, pesquisa de preços, acompanhada do mapa de cotações (doc. nº 00100.154984/2024-03-1), mapa de cotações – total por item (doc. nº 00100.154984/2024-03-2) e planilha de estimativa de preços (doc. nº 00100.154984/2024-03-3).

No doc. nº 00100.154916/2024-36, mensagem eletrônica com a solicitação da cotação dos itens em demanda conforme especificações técnicas.

No doc. nº 00100.155080/2024-97, cotação das empresas, vide anexos.

No doc. nº 00100.155095/2024-55, cotação das atas de registro de preços vigentes, vide anexos.

No doc. nº 00100.155118/2024-21, primeira versão do Termo de Referência nº 01/2024.

Por meio do Ofício nº 010/2024 – SERETE/COOTELE/SPATR (doc. nº 00100.156414/2024-40) foi esclarecida a metodologia aplicada na pesquisa de preços e dado seguimento ao processo.

Por meio do Ofício nº 0484/2024–COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.158282/2024-91) a Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP se manifestou em recomendações.

No doc. nº 00100.161778/2024-41, segunda versão da pesquisa de preços, acompanhada do mapa de cotações (doc. nº 00100.161778/2024-41-1), mapa de cotações – total por item (doc. nº 00100.161778/2024-41-2) e planilha de estimativa de preços (doc. nº 00100.161778/2024-41-3).



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

No doc. nº 00100.161841/2024-40, cotação da Loja Matel e no doc. nº 00100.161841/2024-40-1, cotação da Loja Oppitel Eletrônica.

No doc. nº 00100.161986/2024-41, segunda versão do TR nº 01/2024.

Por meio do Ofício N° 012/2024–SERETE/COOTELE/SPATR (doc. nº 00100.162705/2024-77), o Serviço de Rede Telefônica respondeu as recomendações anteriormente formuladas no Ofício nº 0484/2024–COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.158282/2024-91) e apresentou a nova documentação anexada.

Nos termos do Ofício nº 0511/2024-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.163259/2024-18), foi ratificada a pesquisa de preços apresentada, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, até 17 de março de 2025.

No doc. nº 00100.163259/2024-18-1, consulta quadro de sócios e administradores.

No doc. nº 00100.165788/2024-56, primeira versão da minuta de edital para registro de preços.

Por meio do Ofício nº 829/2024 – COATC/SADCON (doc. nº 00100.165794/2024-11), os autos foram encaminhado para a Coordenação de Processamento Externo de Licitações – COPEL, que se manifestou no doc.nº 00100.171626/2024-57 em recomendações.

O Ofício nº 857/2024 – COATC/SADCON (doc. nº 00100.171835/2024-09) encaminhou os autos ao órgão técnico para providências e no doc. nº 00100.173185/2024-28 foi inserida a terceira versão do TR nº 01/2024.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

No Ofício nº 014/2024 – SERETE/COOTELE/SPATR (doc. nº 00100.174574/2024-71) foram identificados os ajustes formulados no TR.

No doc. nº 00100.174682/2024-43, segunda versão da minuta de edital para registro de preços.

Por fim, o Ofício nº 877/2024 – COATC/SADCON encaminhou os autos a esta Advocacia para análise de regularidade do procedimento.

É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O presente parecer está adstrito à verificação da juridicidade do processo em análise. Este órgão jurídico não possui atribuição regimental para adentrar ao mérito da contratação ou demais questões atinentes ao âmbito da discricionariedade do Senado Federal.

O presente processo de contratação é regido pelos ditames da Lei nº 14.133/2021 e, em âmbito interno, pelas disposições do ADG nº 14/2022, responsáveis por regulamentar, fundamentalmente, o procedimento preparatório da licitação.

II.I – Da fase preparatória da licitação

a. Da formalização da demanda

No doc. nº 00100.138217/2024-49, Documento de Formalização de Demanda nº 0270/2024 para a “*contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos de telefonia para*”



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

manutenções ou expansões da rede telefônica do Complexo Arquitetônico do Senado Federal”.

b. Do Estudo Técnico Preliminar

No doc. nº 00100.108627/2024-65, segunda versão do ETP nº 88/2024, que, ao menos formalmente, atende aos requisitos do art. 5º, Anexo II, do ADG nº 014/2022.

c. Do Termo de Referência

No doc. nº 00100.173185/2024-28, terceira e última versão do TR nº 01/2024. Também aqui, ao menos formalmente, todos requisitos do art. 5º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022 foram contemplados.

d. Da pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação

A etapa da pesquisa de preços e consequente estimativa do valor da contratação deve observar o art. 14 e Anexo VI, do ADG nº 014/2022.

No doc. nº 00100.161778/2024-41, foi anexada a segunda e última versão da pesquisa de preços, acompanhada do mapa de cotações (doc. nº 00100.161778/2024-41-1), mapa de cotações – total por item (doc. nº 00100.161778/2024-41-2) e planilha de estimativa de preços (doc. nº 00100.161778/2024-41-3).

No doc. nº 00100.161841/2024-40, cotação da Loja Matel e no doc. nº 00100.161841/2024-40-1 e da Oppitel Eletrônica utilizadas na pesquisa.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Nos termos do Ofício nº 0511/2024-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.163259/2024-18), foi ratificada a pesquisa de preços apresentada, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, até 17 de março de 2025.

Certo que a estimativa de preço da contratação é tarefa de evidente cariz técnico, a este órgão jurídico basta reconhecer a ratificação pelo órgão competente da pesquisa formulada.

e. Do Mapa de Riscos

No doc. nº 00100.138219/2024-38, consta a versão preliminar do Mapa de Riscos da contratação que, sob a ótica formal, atende aos requisitos do art. 9º, §2º, inc. VII, do ADG nº 014/2022.

Nos termos do art. 15, do ADG nº 014/2022, ao final da elaboração do Termo de Referência, quando couber, o Mapa de Riscos deverá ser atualizado. Nos autos, não foi encontrada a versão atualizada do documento, inferindo-se sua desnecessidade no caso. No entanto, em processos posteriores, recomenda-se que toda decisão administrativa seja justificada no processo.

f. Do Plano de Contratações

No item 14 do TR (doc. nº 00100.173185/2024-28) foi indicado o Plano de Contratações nº 20250164.

g. Da disponibilidade orçamentária



SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Salvo melhor juízo, não há documento nos autos que ateste a disponibilidade orçamentária para assunção da despesa, expediente que deve ser providenciado.

II.II – Da modelagem da licitação

Nos termos do itens 1.1.1 e 2.2.1 do TR (doc. nº 00100.173185/2024-28), a contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de telefonia para reparações ou expansões da rede telefônica do Conjunto Arquitetônico do Senado Federal é de natureza *comum*, na medida em que *“os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI¹ e o art. 29², ambos da Lei nº 14.133/2021”*.

Em compasso com o item 2.3.1 do TR, a presente contratação adota o Sistema de Registro de Preços, *“uma vez que não há quantidades exatas a serem utilizadas e sim estimadas pelo consumo médio anual. Além disso, esse sistema evita a sobrecarga na utilização dos espaços físicos em almoxarifado”*.

¹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; [...]

² Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a [alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei](#).

**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Conforme os itens 2.4.1 e 2.5.1 do TR, o critério de julgamento será o de menor preço, e o objeto adjudicado por grupo.

Certo que o enunciado nº 247 da Súmula do TCU³ obriga a adjudicação por item nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações cujo objeto seja divisível, exceto se houver prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala e que, nestes autos, a opção foi justificada pelos setores técnicos em compasso com a orientação em comento, o aspecto não carece de comentário jurídico adicional.

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação por grupo tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens:

Grupo nº 1:

- Fator técnico: os materiais desse grupo serão utilizados na manutenção ou expansão da telefonia VoIP (voz sobre IP), pela sua familiaridade e interdependência, apresentam consumo na mesma velocidade de utilização, em hipótese alguma, os itens do grupo serão contratados separadamente, a contratação, sempre quando houver, ocorrerá por meio do acionamento para contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

- Fator econômico: evitar a perda da economia de escala, uma vez que o valor por item (valor estimado da contratação – ANEXO II – Grupo nº 1) é pequeno, o que afastaria possíveis licitantes e prejudicaria a competitividade do certame;

³ É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Grupo n° 2:

- Fator técnico: os materiais desse grupo serão utilizados na manutenção ou expansão da telefonia convencional (analógica ou digital), pela sua familiaridade e interdependência, apresentam consumo na mesma velocidade de utilização, em hipótese alguma, os itens do grupo serão contratados separadamente, a contratação, sempre quando houver, ocorrerá por meio do acionamento para contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

- Fator econômico: evitar a perda da economia de escala, uma vez que o valor por item (valor estimado da contratação – ANEXO II – Grupo n° 2) é pequeno, o que afastaria possíveis licitantes e prejudicaria a competitividade do certame;

Nos termos do item 2.8, do TR, a licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em compasso com o art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, em razão do valor estimado da contratação, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

III – DA MINUTA DE EDITAL

A análise da minuta de registro de preços encartada nos autos (doc. n° 00100.174682/2024-43) permite concluir ter sido o instrumento elaborado com base na minuta-padrão de registro de preços para aquisição de bens, sem instrumento de contrato. No entanto, alguns comentários são necessários.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Acerca da dispensa do instrumento do contrato, o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021⁴ autoriza que a Administração utilize, em substituição ao instrumento do contrato, nota de empenho da despesa em contratações destinadas a compras com pronta entrega das quais não resultem obrigações futuras, sendo certo que, nos termos do art. 6º, inc. X⁵, compra com entrega imediata é aquela cujo prazo de entrega for de até trinta dias contados da ordem de fornecimento.

Considerando a aderência da aquisição de insumos de telefonia ao permissivo em referência, vide item 24.1 da minuta⁶ de edital (doc. nº 00100.174682/2024-43), o ponto não carece de esclarecimentos adicionais.

No item 12.3.1.1, esta Advocacia é consultada para a análise da supressão da exigência de certificação negativa de recuperação judicial.

O correto entendimento esboçado no Parecer 465/2024-ADVOSF (doc. nº 0100.119634/2024-92) passa pela compreensão de que a submissão da licitante/contratada a procedimento de recuperação judicial não pode, por si só, conduzir a sua desclassificação.

⁴ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

⁵ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

⁶ 24.1. O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo SENADO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

A questão jurídica não está exatamente na denominação da certidão (se de Falência, Recuperação Judicial ou Falência e Recuperação Judicial), até porque na maioria dos Tribunais são emitidas certidões de “Falência e Recuperação Judicial”, aspectos analisados em conjunto, não sendo possível sua segmentação.

O que deve haver é a análise por parte do setor competente das condições econômico-financeiras da licitante/contratante. Instaurado o procedimento de falência, a presunção de inviabilidade do negócio que se pretende assumir é absoluta; no procedimento de recuperação judicial, é tão somente relativa, podendo a área técnica admitir a participação de empresas em recuperação judicial, quando demonstrem viabilidade econômica, ou inadmiti-las, em caso contrário.

Nessa toada, é possível manter o texto da minuta-padrão, que exige a demonstração de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com a adição de um subitem para indicar que, em relação às empresas em recuperação judicial, será avaliada sua viabilidade econômica em relação ao escopo do objeto contratado, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (conforme explicitado no Parecer nº 656/2024-ADVOSF).

IV – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, fica aprovado o prosseguimento dos autos, **desde que as recomendações destacadas no bojo desta manifestação, sublinhadas e/ou em negrito, sejam observadas.** Além disso, frisa-se a necessidade que as etapas procedimentais posteriores à



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

manifestação desta Advocacia, como a designação do pregoeiro e publicidade do ato, sejam superadas.

É o Parecer. Junte-se aos autos e encaminhe-se à SADCON.

Brasília, 10 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)

ISABELLE MENEZES VIEIRA DA SILVA

Advogada do Senado Federal



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Ref.: PARECER Nº 715/2024 - ADVOSF

Processo nº 00200.014807/2024-59

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à COATC/SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília/DF, 14 de outubro de 2024.

*(assinado digitalmente)***RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA PAIVA**

Advogado do Senado

Revisor do Núcleo de Processos de Contratações





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio
Coordenação de Telecomunicações
Serviço de Rede Telefônica

OFÍCIO Nº 014/2024 – SERETE/COOTELE/SPATR

Em 4 de outubro de 2024

À Secretaria de Administração de Contratações - SADCON

Assunto: Termo de Referência corrigido conforme recomendações da COPEL e da COATC.

1 Segue no documento 00100.173185/2024-28 o Termo de Referência (TR) para aquisição de insumos de telefonia para reparações ou expansões da rede telefônica do Complexo Arquitetônico do Senado Federal (CASF), corrigido conforme recomendações da COPEL e da COATC.

2 Quanto à nota nº 1 da COATC e recomendação nº 4 da COPEL, reitero que esse órgão técnico não alterou o critério de julgamento menor preço por grupo para menor preço por item, pois entente que esse último julgamento provocaria perda da economia de escala, uma vez que o valor por item é pequeno, o que afastaria possíveis licitantes e prejudicaria a competitividade do certame. Além disso, nesse certame, busca-se adquirir insumos para telefonia VoIP (grupo nº 1) e insumos para telefonia convencional (grupo nº 2), materiais esses que apresentam consumo na mesma velocidade de utilização. Por fim, o órgão técnico só ativará os grupos da SRP em sua totalidade, obedecendo-se uma proporcionalidade para cada item, conforme explicitado no item 2.5.1 do TR.

3 Abaixo segue o quadro dos itens corrigidos e descrições dos ajustes realizados no TR.



Nota nº/Recomendação nº	Item do TR alterado	Ajuste realizado no TR
Nota nº 1 - COATC	Não alterado	Não alterado o critério de julgamento menor preço por grupo, pois esse órgão técnico entende que se o julgamento for menor preço por item haverá perda da economia de escala, além disso, os materiais de telefonia apresentam consumo na mesma velocidade de utilização. Os grupos do SRP serão ativados em sua totalidade, obedecendo-se uma proporcionalidade para cada item, conforme explicitado no item 2.5.1 do TR.
Nota nº 2 - COATC	C.4 - Anexo III	Inserção dos dados do responsável pelos testes na amostra
Nota nº 3 - COATC	4.2.1 e 4.2.2	Foi inserido no 4.2.1 que não será permitida sua prorrogação e excluído o 4.2.2.
Nota nº 4 - COATC	8.9 e 8.9.1	Os dois itens foram excluídos do TR.
Recomendação nº 1 - COPEL	C.3 - Anexo III	Incluída a avaliação a ser feita na amostra quanto às especificações e qualidade.
Recomendação nº 2 - COPEL	N.A.	Nada alterado, pois a dimensão 19mm x 20m já é padrão de fábrica, fornecido pela: Vonder, Scotch, Tek Bond, Brasfort, Wurth, Adelbras etc. Fixar margem de tolerância confundirá os fornecedores e não trará nenhum benefício quanto à ampliação de competitividade.
Recomendação nº 3 - COPEL	Anexo I	Inclusão da observação conforme descrito pela COPEL.
Recomendação nº 4 - COPEL	Não alterado	Não alterado o critério de julgamento menor preço por grupo, pois esse órgão técnico entende que se o julgamento for menor preço por item haverá perda da economia de escala, além disso, os materiais de telefonia apresentam consumo na mesma velocidade de utilização. Os grupos do SRP serão ativados em sua totalidade, obedecendo-se uma proporcionalidade para cada item, conforme explicitado no item 2.5.1 do TR.

4 Posto isso, restituímos os autos para continuidade processual.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente)

CHARLES BARBOSA OLIVEIRA

Chefe de Serviço de Rede Telefônica - SERETE



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.014807/2024-59

Assunto: Nova Contratação. Pregão eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de insumos de telefonia para reparações ou expansões da rede telefônica do Conjunto Arquitetônico do Senado Federal. **Valor estimado: R\$ 51.288,80.** Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de proposta para realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, destinado a aquisição de insumos de telefonia para reparações ou expansões da rede telefônica do Conjunto Arquitetônico do Senado Federal – CASF, ao custo estimado de **R\$ 51.288,80** (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.185290/2024-18).

A Secretaria de Patrimônio - SPATR, justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.173185/2024-28), conforme transcrição a seguir:

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Os insumos para telefonia são utilizados para execução das reparações, preventivas ou corretivas, e para futuras expansões do sistema telefônico no Conjunto Arquitetônico do Senado Federal. Sem eles, não há como manter ou expandir a rede de telefonia fixa, requerida por essa Casa Legislativa.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. O quantitativo previsto para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a necessidade da administração, considerando-se adquirir a diferença do consumo médio anual pela quantidade em estoque, mais uma pequena reserva técnica. Informa-se que o quantitativo em estoque foi retirado do relatório do ponto de ressurgimento fornecido pelo SPALM, conforme documento 00100.138218/2024-93 (Anexo I - Ressurgimento).





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Por meio do Ofício nº 928/2024-COATC/SADCON (documento nº 00100.185327/2024-08), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Patrimônio do Senado Federal elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.108627/2024-65, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.161986/2024-41, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.173185/2024-28, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Conforme se verifica no item 1.2.2.1 do Termo de Referência, o órgão técnico demonstrou que os quantitativos a serem contratados foram baseados na diferença do consumo médio anual pela quantidade em estoque, mais uma pequena reserva técnica.

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.161778/2024-41, projetando-se o custo geral estimado de R\$ 51.288,80.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.163259/2024-18, cuja validade é até 17/03/2025.

A primeira versão da minuta de edital de Pregão Eletrônico, elaborada por esta COATC, foi acostada sob o nº 00100.165788/2024-56.

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.171626/2024-57, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

Em resposta às recomendações da COPEL e às NOTAS da COATC, o órgão técnico se manifestou no documento nº 00100.174574/2024-71, tendo consignado alterações no novo Termo de Referência, NUP 00100.173185/2024-28.

Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.174682/2024-43, e submetida ao órgão jurídico.

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 715/2024 (NUP 00100.180504/2024-51) analisou os autos e concluiu que ficava aprovado o prosseguimento dos autos, desde que observadas as recomendações da manifestação.

Os autos não foram encaminhados ao órgão técnico pois não havia recomendações direcionadas ao mesmo.

Destaca-se que a recomendação da Advocacia relacionada à Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, foi consolidada na minuta de edital a ser aprovada pela autoridade competente.

Em razão da vigência do Decreto nº 11.462/2023 será necessário a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP). O art. 9º do referido decreto torna o IRP obrigatório, salvo justificativa específica. Dessa forma, cabe à autoridade competente deliberar sobre a questão.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.185290/2024-18 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

Ressalta-se que é de competência da Advocacia do Senado Federal a análise jurídica de todos os processos que visem a uma contratação, previamente à deliberação pela autoridade competente, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021 c/c o art. 22, do ADG nº 14/2022.

Em seguida, em conformidade com o disposto na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento da licitação e, para tanto, recomendou autorizar o certame, aprovar o termo de referência, o estudo técnico preliminar, a minuta de edital, e designar os gestores.

Em relação à dispensa justificada do procedimento de Intenção de Registro de Preço (IRP), essa temática está expressamente regulamentada no art. 43 do ADG nº 14/2022¹, que é compatível com a regulamentação do Executivo Federal no Decreto nº 11.462/2023. No caso, se o Senado Federal não tem conhecimento do interesse de outros órgãos para uma compra compartilhada, sendo, portanto, o único órgão contratante, tipifica-se, assim, a hipótese de dispensa da IRP prevista no parágrafo 1º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica esposa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 22 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

¹ Art. 43. Em caso de licitação eletrônica para registro de preços, quando houver, ao tempo da formulação demanda, conhecimento do interesse de outros órgãos públicos para a realização de compras compartilhadas, a Diretoria-Geral poderá determinar a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais do Sistema de Compras do Governo Federal. Parágrafo único. Em caso de não incidência da hipótese de que trata o caput, a SADCON adotará as providências operacionais no Sistema de Compras do Governo Federal para a dispensa do procedimento de IRP, adotando como justificativa o disposto neste artigo. (ADG nº 14/2022)



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar (NUP 00100.108627/2024-65), o Termo de Referência (NUP 00100.173185/2024-28) e a minuta de edital (NUP 00100.185290/2024-18), nos termos propostos;
3. **DISPENSO** o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 9º, §2º do Decreto nº 11.462/2023, considerando que o Senado Federal será o único contratante;
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 22 de outubro de 2024.

(assinatura eletrônica)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 2978 de 2024

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.014807/2024-59**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o titular do **Serviço de Rede Telefônica – SERETE** como gestor titular do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Designar o titular do **Serviço de Telecomunicações Móveis – SETEMO** como gestor substituto do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de outubro de 2024.

(assinatura eletrônica)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral

